



INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO



GOVERNO DE
PERNAMBUCO



PLANO DE **INTEGRIDADE**

Instituto de Terras e Reforma Agrária
do Estado de Pernambuco — **ITERPE**

VIGÊNCIA: 2026 – 2027

Integridade hoje,
confiança sempre,
futuro para todos.

EXPEDIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Vice-Governadora

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

CÍCERO VICENTE MARINHO XAVIER DE MORAES
Secretário

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO — ITERPE

CLEODON RICARDO DE SOUZA LIMA
Diretor - Presidente

ELABORAÇÃO:

BARTOLOMEU VIEIRA DE MELO
Coordenador Jurídico

FERNANDA AZEVEDO
Agente de Fase Preparatória

MANOEL SARAIVA MARQUES
Controle Interno

RONALDO DE HOLANDA NEVES
Coordenador de Planejamento e Gestão

VERONICA DA CONCEIÇÃO PADILHA REIS
Supervisora Jurídica

VICTOR SANTOS
Assessor de Comunicação

ASSESSORAMENTO E APOIO:

SECRETARIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - SCGE

GERÊNCIA-GERAL DE INTEGRIDADE E CORREIÇÃO - GGINC

DIAGRAMAÇÃO:

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO ITERPE

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / AUTARQUIA VINCULADA À SDA
Av. General San Martin, 1371, Bairro do Bongi, Recife-PE, CEP 50761-000
Contato: (81) 3184.5222

Declaração da Alta Administração

O Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco (ITERPE) tem como razão de existir uma missão sensível e socialmente estratégica: garantir o acesso à terra, regularizar a posse e apoiar as famílias agricultoras do campo pernambucano. Cumprir bem essa missão exige, mais do que competência técnica, a confiança da sociedade. E confiança se constrói com integridade.

Com a edição deste Plano de Integridade, a Alta Administração do ITERPE assume o compromisso de conduzir a gestão da autarquia segundo os mais elevados padrões de ética, transparência, responsabilidade e respeito ao patrimônio público. Reconhecemos que prevenir desvios é sempre melhor do que remediá-los e que um ambiente íntegro protege tanto o cidadão atendido quanto o servidor que trabalha com seriedade.

Este Plano não é um documento meramente formal. Ele apresenta um diagnóstico responsável das estruturas de integridade do ITERPE, considerando os avanços já alcançados e os aspectos que ainda precisam ser aperfeiçoados. Também estabelece medidas concretas, com responsáveis, prazos e mecanismos de acompanhamento, a serem implementadas ao longo do biênio 2026–2027.

A Alta Administração compromete-se a apoiar a Comissão de Ética, a área de controle interno e as demais instâncias de integridade, assegurando-lhes autonomia, acesso à informação e os meios necessários ao desempenho de suas funções; a dar amplo conhecimento deste Plano a todos os agentes públicos — efetivos, comissionados, terceirizados e estagiários — e à sociedade; e a liderar pelo exemplo, pois nenhuma política de integridade prospera sem o engajamento de quem está no topo da organização.

Convidamos cada servidor, colaborador e cidadão a ser parceiro nesse esforço permanente. A integridade é uma construção coletiva e contínua, e o ITERPE escolhe trilhar esse caminho.

Recife, 10 de agosto de 2026.

Cleodon Ricardo de Souza Lima
Diretor-Presidente

Índice

1. Introdução	5
2. O Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco	5
2.1. Histórico, importância e integridade institucional	5
2.2. Competências e serviços oferecidos	6
2.3. Estrutura regimental	7
2.4. Organograma	7
2.5. Direcionamento Institucional: Missão, Visão e valores	8
3. Unidades e Instrumentos de Integridade	9
3.1. Promoção da Ética	9
3.2. Transparência Ativa e Acesso à Informação	10
3.3. Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação	10
3.4. Canal de Denúncias	11
3.5. Controle Interno	12
3.6. Instâncias de Responsabilização	12
4. Análise de Riscos à Integridade	13
5. Plano de Comunicação	14
6. Monitoramento	18
6.1. Novas medidas de implementação pactuadas	19

1. Introdução

O Plano de Integridade é o documento que organiza, em um único lugar, o conjunto de medidas que uma instituição pública adota para prevenir, detectar e corrigir desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos de corrupção. Mais do que cumprir uma exigência formal, ele funciona como um mapa: mostra onde a organização está, para onde quer ir e quais passos dará para fortalecer uma cultura de ética e responsabilidade no dia a dia.

Este Plano de Integridade do ITERPE foi elaborado no âmbito do Programa Pernambuco Mais Íntegro (PPMI), instituído pelo Decreto Estadual nº 54.436, de 23 de fevereiro de 2023, que orienta os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual a estruturarem seus próprios programas de integridade. O documento segue, ainda, as diretrizes técnicas da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco (SCGE).

O conteúdo aqui apresentado é resultado de um diagnóstico participativo, construído junto às áreas do Instituto. A partir do levantamento das estruturas e instrumentos de integridade já existentes e da análise dos riscos à integridade dos principais processos, foram definidas medidas concretas de fortalecimento, reunidas em um Plano de Ação com responsáveis e prazos. O Plano organiza-se em torno de seis pilares: promoção da ética; transparência ativa e acesso à informação; proteção de dados pessoais e segurança da informação; canal de denúncias; controle interno; e instâncias de responsabilização.

A escolha de uma linguagem simples e direta teve um propósito claro: tornar o Plano acessível a todos os públicos. Ele fala tanto com quem está chegando ao Instituto quanto com o gestor, com o agricultor que precisa regularizar sua terra e com qualquer cidadão que deseje acompanhar o trabalho do ITERPE. Por isso, sua publicação no site oficial reforça o compromisso intransigente com a transparência e a legalidade.

Por fim, é importante registrar que o Plano de Integridade é um instrumento vivo, pois não se encerra com sua elaboração e publicação. Sua execução será monitorada, avaliada e revisada periodicamente, de modo a acompanhar a evolução do Instituto, responder a novos riscos e incorporar os aprendizados adquiridos ao longo do tempo.

2. O Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco

2.1. Histórico, importância e integridade institucional

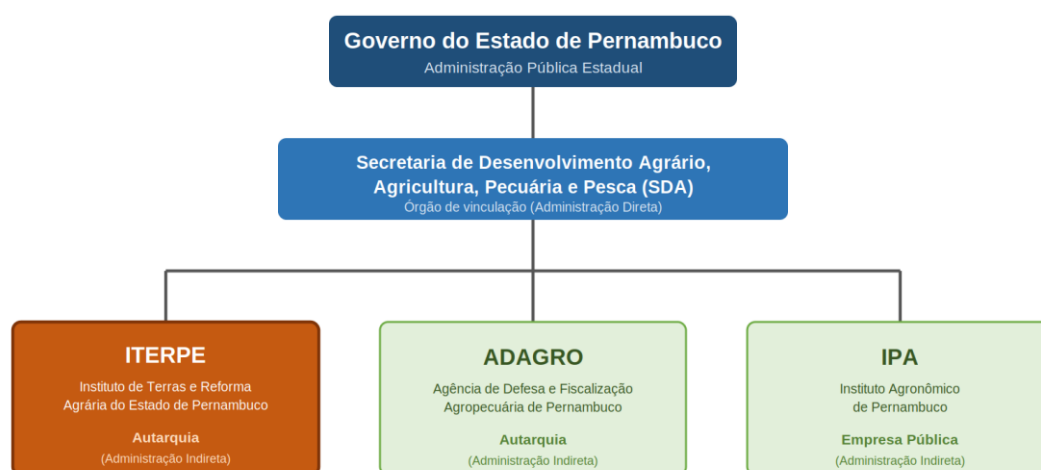
O ITERPE foi criado pela Lei Estadual nº 13.900, de 27 de outubro de 2009, em substituição à antiga Unidade Técnica Fundo de Terras de Pernambuco, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 34.497, de 31 de dezembro de 2009. É uma autarquia estadual, dotada de autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca (SDA).

A criação do Instituto respondeu a uma necessidade histórica do Estado: conferir tratamento técnico, jurídico e social à questão fundiária no campo pernambucano. Em um território marcado por conflitos pela posse da terra, pela insegurança jurídica da propriedade rural e pela presença de muitas famílias agricultoras sem documentação regular de suas terras, o ITERPE assumiu o papel de promover a regularização fundiária, a aquisição e a redistribuição de imóveis rurais, bem como a gestão dos assentamentos públicos estaduais.

A importância do Instituto para a sociedade é direta e concreta. Quando uma família recebe o título de sua terra, passa a contar com segurança jurídica, supera a situação de vulnerabilidade decorrente da incerteza sobre a permanência no local onde vive e trabalha e amplia suas possibilidades de acesso ao crédito, às políticas públicas e às melhorias de infraestrutura. O trabalho do ITERPE contribui, assim, para a permanência do homem e da mulher no campo, para a redução dos conflitos agrários e para o fortalecimento da agricultura familiar — pilares do desenvolvimento rural sustentável de Pernambuco.

O Instituto integra a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca (SDA), ao lado de outras duas entidades vinculadas que atuam no mesmo campo do desenvolvimento rural: a ADAGRO (Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco), também autarquia, e o IPA (Instituto Agrônomo de Pernambuco), empresa pública. Enquanto o ITERPE cuida da questão fundiária e da reforma agrária, a ADAGRO atua na defesa e fiscalização agropecuária e o IPA na pesquisa e na assistência técnica e extensão rural. Essa atuação articulada permite que a política de desenvolvimento agrário do Estado alcance as famílias rurais de forma mais completa.

O esquema a seguir torna mais clara essa relação de vinculação:



O ITERPE não possui entidades a ele vinculadas; integra, ao lado da ADAGRO e do IPA, o conjunto de entidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Agrário.

Esquema de vinculação institucional do ITERPE. Elaboração própria, com base na estrutura do Poder Executivo estadual.

Esse contexto também explica por que a integridade é um tema essencial para o Instituto. Decisões relacionadas ao reconhecimento do direito à terra, à avaliação de imóveis, à seleção de beneficiários e à emissão de títulos envolvem relevantes interesses econômicos e sociais. Por essa razão, exigem processos transparentes, critérios objetivos e mecanismos de controle capazes de resguardar o patrimônio público, proteger os direitos das famílias atendidas e assegurar a observância dos princípios da Administração Pública.

2.2. Competências e serviços oferecidos

As finalidades e competências do ITERPE estão definidas na Lei nº 13.900/2009, em consonância com os artigos 151 a 154 da Constituição do Estado de Pernambuco. Entre as principais competências do Instituto destacam-se:

- executar a política agrária e de ordenação e reordenação fundiária rural do Estado de Pernambuco;
- promover a regularização fundiária e a legalização de terras públicas para o assentamento de agricultores familiares com pouca ou nenhuma terra;
- adquirir propriedades, por meios judiciais ou extrajudiciais, para o assentamento de agricultores sem terra;
- gerir os assentamentos públicos estaduais, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e ambiental das famílias assentadas;
- mediar e prevenir conflitos agrários pela posse de terras, contribuindo para a promoção e defesa dos direitos humanos e civis no campo;
- Representar o Estado na discriminação administrativa e judicial das terras, em articulação com a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), e gerir o patrimônio imobiliário fundiário estadual.
- organizar e manter atualizados os serviços de documentação cartográfica, topográfica e cadastral da malha fundiária estadual.

Na prática, esses comandos legais se traduzem em serviços como a regularização fundiária rural, a titulação de terras, a operacionalização de Crédito Fundiário, o georreferenciamento e os levantamentos cartográficos, a criação e gestão de colônias agrícolas, além do apoio técnico, social e ambiental aos assentamentos. Esses atendimentos são detalhados na **Carta de Serviços do ITERPE**, que está disponível para consulta pública em seu **sítio eletrônico oficial**.

2.3. Estrutura regimental

A estrutura, a organização e o funcionamento do ITERPE estão disciplinados pelos seguintes atos normativos, disponíveis para consulta no portal oficial da autarquia e no portal da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco — ALEPE:

Lei nº 13.900, de 27 de outubro de 2009 — cria o Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco e estabelece suas finalidades e competências;

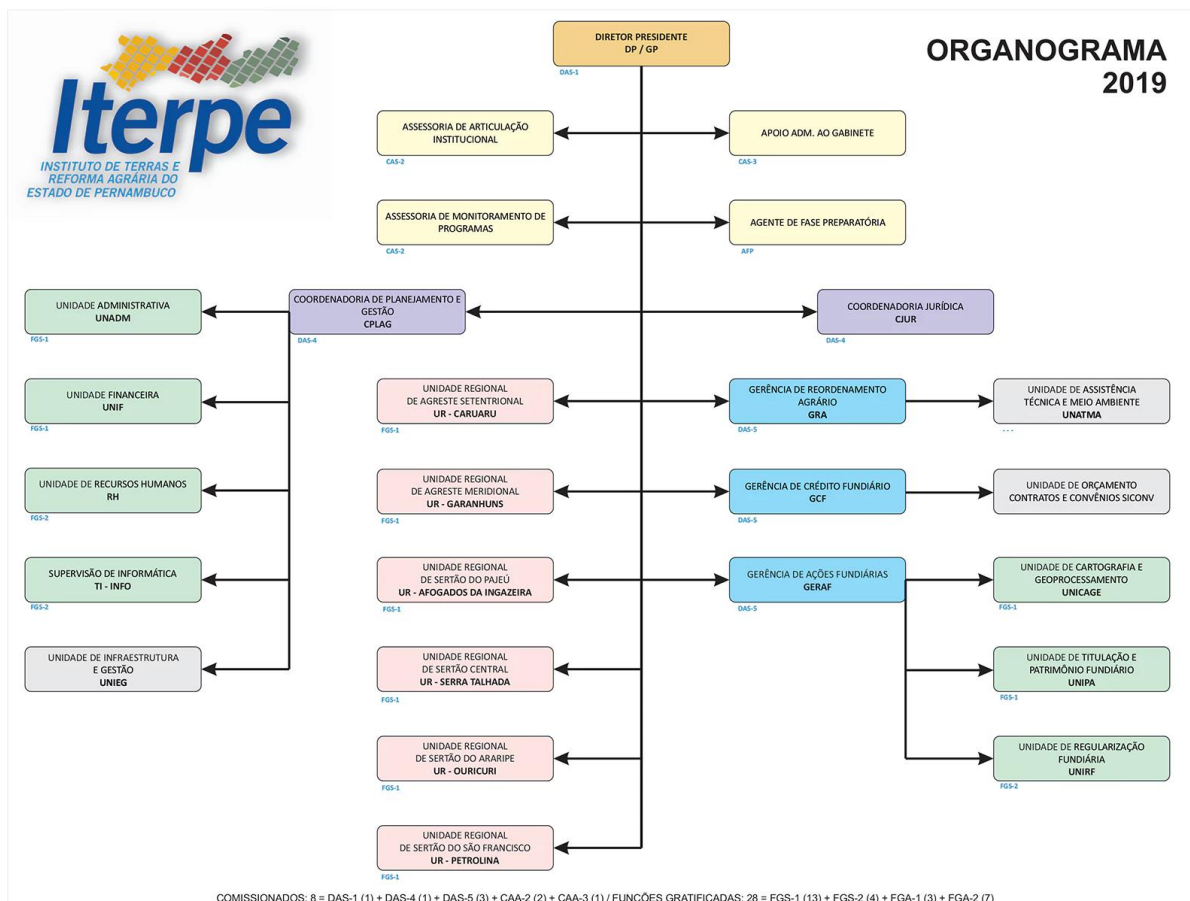
Decreto nº 34.497, de 31 de dezembro de 2009 — aprova o Regulamento do ITERPE;

Decreto nº 34.758, de 23 de março de 2010 — aprova o Manual de Serviços da autarquia.

As normas aplicáveis e os demais documentos institucionais podem ser consultados na seção de transparência do ITERPE, disponível em: <https://iterpe.pe.gov.br/competencias>.

2.4. Organograma

A figura a seguir apresenta a estrutura organizacional do ITERPE:



Fonte: ITERPE — Organograma institucional. A estrutura é encabeçada pela Diretoria-Presidência (DP/GP), apoiada por assessorias de articulação institucional e de monitoramento de programas. Dela derivam a Coordenadoria de Planejamento e Gestão (CPLAG) — que reúne as unidades administrativas, financeira, de recursos humanos, de informática e de infraestrutura — e a Coordenadoria Jurídica (CIUR). As atividades finalísticas concentram-se nas Gerências de Reordenamento Agrário (GRA), de Crédito Fundiário (GCF) e de Ações Fundiárias (GERAF), esta última responsável pelas unidades de cartografia e geoprocessamento, de titulação e patrimônio fundiário e de regularização fundiária. A presença do Instituto no interior é assegurada pelas Unidades Regionais de Caruaru, Garanhuns, Afogados da Ingazeira, Serra Talhada, Ouricuri e Petrolina.

2.5. Direcionamento institucional; missão, visão e valores

O ITERPE orienta sua atuação a partir de diretrizes institucionais fundamentais que expressam o sentido do trabalho desenvolvido pela autarquia. Esse direcionamento se resume em sua missão, sua visão de futuro e seus valores institucionais, reproduzidos a seguir:

Missão. Executar a política agrária, de ordenação e reordenação fundiária rural do Estado de Pernambuco; intermediar conflitos pela posse de terras; adquirir propriedades para o assentamento de agricultores sem terra; e gerir os assentamentos públicos estaduais, promovendo os meios para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental das famílias assentadas.

Visão. Promover a cidadania e melhorar a qualidade de vida de homens e mulheres no meio rural.

Valores. Sustentabilidade socioambiental; valorização da agricultura; eficiência; transparência; e compromisso com os interesses agrários.

Há uma relação direta entre essas diretrizes e a integridade: valores como transparência, eficiência e compromisso com o interesse público são, ao mesmo tempo, princípios

orientadores do Instituto e fundamentos de qualquer programa de integridade. Este Plano, portanto, reforça e dá concretude ao que o ITERPE já declara como sua razão de ser.

3. Unidades e Instrumentos de Integridade

Este tópico apresenta as estruturas e os instrumentos de que o ITERPE dispõe para promover a integridade, organizados nos seis pilares do Programa Pernambuco Mais Íntegro (PPMI). Em fidelidade ao diagnóstico realizado, registram-se tanto os mecanismos já existentes quanto às lacunas identificadas, indicando-se, ao longo do texto e no Plano de Ação, as medidas previstas para fortalecê-los.

3.1. Promoção da Ética

A promoção da ética é o alicerce de qualquer programa de integridade. De nada adiantam normas e controles se os agentes públicos não compreenderem, no dia a dia, o que se espera de sua conduta. Por isso, mais do que punir, um programa eficaz investe em orientar, sensibilizar e formar uma cultura ética compartilhada.

O ITERPE possui Comissão de Ética formalmente instituída pela Portaria nº 002/2026, de 16 de janeiro de 2026. A Comissão tem atuado de forma proativa na educação dos servidores, com destaque para iniciativas didáticas e criativas, como as “Pílulas de Ética” — divulgadas mensalmente por meio do SEI — e o uso de linguagem acessível, inclusive o cordel, para tratar de temas complexos. O Instituto ainda finaliza a elaboração de seu Código de Ética e Conduta próprio e, enquanto isso, adota subsidiariamente o Código de Ética dos Agentes Públicos do Estado.

As competências da Comissão de Ética têm por base o arcabouço normativo estadual de ética, em especial:

- **Decreto nº 46.852/2018** — institui o Código de Ética dos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;
- **Decreto nº 46.853/2018** — institui o Sistema de Gestão de Ética, definindo as comissões de ética setoriais como instâncias deliberativas, tecnicamente vinculadas à Comissão de Ética Pública (CEP);
- **Decreto nº 46.854/2018** — institui o Código de Conduta da Alta Administração do Poder Executivo Estadual.

Com fundamento nesses normativos, compete à Comissão de Ética, entre outras atribuições: apurar, de ofício ou mediante denúncia, condutas em desacordo com as normas éticas; orientar e aconselhar os agentes públicos sobre a conduta ética e atuar como instância consultiva de gestores e servidores; dirimir dúvidas sobre a interpretação das normas de conduta; analisar situações de conflito de interesses, inclusive a partir das declarações de interesses privados previstas no Decreto nº 46.852/2018; conduzir o processo de apuração ética, assegurados o sigilo, o contraditório e a ampla defesa; aplicar as penalidades de natureza ética cabíveis (advertência e censura); encaminhar às instâncias correcionais ou aos órgãos competentes os casos que extrapolem a esfera ética; e promover ações de disseminação da cultura de integridade.

O diagnóstico apontou avanços importantes nesse pilar, mas também pontos a desenvolver — como a aprovação do Código de Ética próprio e do Regimento Interno da Comissão, a formalização de fluxo de consulta sobre conflito de interesses e a inclusão do tema da

integridade no processo de integração de novos colaboradores. Tais medidas integram o Plano de Ação deste documento.

3.2. Transparência Ativa e Acesso à Informação

A transparência é um dos instrumentos mais poderosos de integridade. Quando a informação pública é divulgada de forma clara e acessível, a sociedade pode acompanhar o uso dos recursos e a atuação do órgão, e o próprio agente público passa a atuar sabendo que seus atos são visíveis. Transparência, portanto, previne desvios e fortalece a confiança.

Transparência ativa. O ITERPE mantém portal de transparência próprio, integrado ao Portal da Lei de Acesso à Informação do Estado, atualizado regularmente. Nele, o cidadão encontra informações como a estrutura organizacional e as competências do Instituto, a legislação aplicável, os principais cargos e seus ocupantes, programas e ações, a execução orçamentária e financeira, os repasses de recursos, a remuneração dos cargos públicos, as respostas às perguntas mais frequentes e os contatos da autoridade de monitoramento da transparência e do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC). Registre-se que o ITERPE não realiza licitações próprias — estas são conduzidas pela Secretaria de Administração (SAD), o que explica a forma como esse item se reflete em sua página de transparência.

Onde encontrar. As informações públicas do Instituto estão disponíveis no sítio oficial <https://iterpe.pe.gov.br> e na página de transparência www.lai.pe.gov.br/iterpe.

Transparência passiva (acesso à informação). Quando a informação desejada não estiver publicada, o cidadão pode solicitá-la por meio de Pedido de Acesso à Informação, com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI) e na Lei Estadual nº 14.804/2012. O pedido é registrado e tratado pelo SIC, que funciona regularmente. Em regra, a resposta é fornecida de imediato, quando a informação estiver disponível; não sendo possível, o prazo legal é de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa. O Instituto designou formalmente as autoridades de monitoramento da transparência, de apreciação dos pedidos e de classificação de informações quanto ao grau de sigilo.

Entre as medidas de fortalecimento previstas estão a criação de uma seção específica de “Integridade” no site, a capacitação dos pontos focais das diretorias sobre a LAI, a publicação periódica de relatório de pedidos de informação e a melhoria da divulgação de dados finalísticos, como a relação de títulos de regularização fundiária emitidos.

3.3. Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação

A proteção de dados pessoais possui especial relevância para o ITERPE. O Instituto trata, cotidianamente, informações de agricultores e agricultoras familiares, muitas vezes em situação de vulnerabilidade social, coletadas em cadastros socioeconômicos, processos de regularização fundiária, titulação e seleção de beneficiários.

O acesso indevido, o vazamento ou a utilização inadequada dessas informações podem expor a vida privada das famílias atendidas e favorecer a ocorrência de fraudes, golpes, discriminações e outras formas de violação de direitos. Por essa razão, a proteção de dados pessoais e a segurança da informação constituem, no âmbito do ITERPE, não apenas deveres legais e institucionais, mas também medidas de proteção das pessoas.

Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o Instituto designou formalmente o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais — DPO, por meio da Portaria nº 002/2026, de 16 de janeiro de 2026.

Como medida de segurança da informação, os processos que contêm dados pessoais ou informações sensíveis são mantidos no Sistema Eletrônico de Informações — SEI, em unidades ou níveis de acesso restrito, de modo a limitar sua visualização aos agentes públicos devidamente autorizados e que necessitem dessas informações para o desempenho de suas atribuições.

Em 2026, o ITERPE também instituiu o Termo de Responsabilidade destinado aos servidores com acesso ao SEI, divulgado por meio de circular constante do Processo SEI nº 0031200035.001311/2026-40. O documento reforça os deveres de confidencialidade, sigilo, uso adequado das informações, proteção dos dados pessoais e observância das normas de segurança da informação.

O diagnóstico indicou que, embora avanços importantes tenham sido consolidados — como a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e a aplicação do Termo de Responsabilidade —, há espaço para o contínuo aprimoramento institucional. Entre os próximos passos recomendados estão a formalização de políticas complementares de privacidade, a realização de capacitações periódicas sobre o tratamento de informações sensíveis e a padronização contínua dos fluxos de dados, de modo a mitigar vulnerabilidades e consolidar uma cultura de segurança da informação e privacidade. Essas ações trazem benefícios concretos: reduzem o risco de incidentes e de responsabilização do Instituto, protegem as famílias atendidas e aumentam a confiança no Instituto como guardião responsável das informações que recebe.

3.4. Canal de Denúncias

Permitir que irregularidades sejam relatadas com segurança é essencial para a integridade. Boa parte dos desvios só chega ao conhecimento da gestão porque alguém — servidor, usuário ou cidadão — teve a coragem e os meios de comunicá-los. Por isso, um canal de denúncias acessível e confiável é, ao mesmo tempo, ferramenta de detecção e instrumento de prevenção.

No ITERPE, o recebimento de manifestações (denúncias, reclamações, sugestões e elogios) é realizado pela Ouvidoria. O Instituto não dispõe de ouvidoria própria e utiliza a estrutura da Ouvidoria da **SDA**, contando com um servidor designado por portaria para atuar como interlocutor junto a essa ouvidoria. As manifestações são recebidas pelo sistema oficial **Ouve.PE**, integrado à Ouvidoria-Geral do Estado, sendo possível registrar denúncias por esse canal eletrônico, bem como pelos demais meios disponibilizados pela Ouvidoria (presencial, telefônico e eletrônico).

As manifestações classificadas como denúncia passam por análise preliminar de admissibilidade e, havendo elementos suficientes, são encaminhadas para apuração pela gestão interna ou por comissões específicas. O denunciante pode acompanhar o andamento de sua manifestação, e a Ouvidoria elabora relatório anual com dados quantitativos e o cumprimento de prazos.

Denúncias anônimas e proteção do denunciante. O canal aceita manifestações anônimas. É assegurado o sigilo da identidade do denunciante, tanto no tratamento interno quanto no encaminhamento das denúncias, e existem mecanismos de proteção contra retaliação. Essas garantias observam o Decreto Estadual nº 54.436/2023 e a Portaria SCGE nº 22/2026, que regulamenta os mecanismos de proteção ao denunciante no âmbito do Estado de Pernambuco.

Requisitos mínimos de uma denúncia. Para que uma denúncia possa ensejar apuração, ainda que anônima, ela deve conter elementos mínimos que permitam sua análise: a descrição clara do fato (o que teria ocorrido), a indicação, sempre que possível, de quem está envolvido, de quando e onde os fatos ocorreram, e de eventuais provas ou indícios que sustentem o relato. Quanto mais concretas e verificáveis as informações, maiores as chances de a apuração avançar.

Entre as melhorias previstas estão a inserção de um botão de manifestação visível na página do Instituto, a elaboração de cartilha sobre como denunciar com segurança, a formalização do fluxo interno de tratamento de denúncias e a capacitação do interlocutor da Ouvidoria quanto à Portaria SCGE nº 22/2026.

3.5. Controle Interno

O controle interno é a função que zela, dentro da própria organização, pela conformidade dos atos administrativos, pela boa aplicação dos recursos e pela mitigação de riscos. Um controle interno atuante ajuda a manter elevados padrões éticos porque acompanha processos, identifica fragilidades e recomenda correções antes que pequenos problemas se transformem em grandes irregularidades.

No ITERPE, há um titular do controle interno designado pela Portaria nº 008, de 12 de maio de 2025, ao qual cabe acompanhar a conformidade de atos administrativos, contratos e convênios, bem como o atendimento às recomendações dos órgãos de controle externo (SCGE e TCE). A unidade elabora e cumpre o Plano Anual de Controle Interno (PACI) e dispõe de garantias de autonomia e de livre acesso a locais, pessoas, documentos e bancos de dados necessários ao exercício de suas funções.

Registro fiel da situação atual. Em respeito ao princípio da transparência que orienta este Plano, é preciso registrar que o ITERPE ainda não possui uma unidade de controle interno formalmente estruturada em seu organograma: existe a designação de um responsável, mas não um setor instituído, com cargo previsto e equipe própria. O ideal — e o caminho que o Instituto se compromete a percorrer — é que a unidade de controle interno seja formalmente estruturada e subordinada diretamente à autoridade máxima da entidade, assegurando-lhe a autonomia necessária. Por essa razão, o Plano de Ação prevê a estruturação da unidade de controle interno nos termos do Decreto nº 47.087/2019, além da elaboração de matriz de riscos dos processos finalísticos e da realização de capacitações sobre controles internos na prática.

3.6. Instâncias de Responsabilização

Promover a integridade não significa apenas prevenir: significa também responsabilizar, de forma justa e proporcional, quem comete irregularidades. A certeza de que desvios serão apurados e, quando comprovados, punidos, reforça a confiança da sociedade e desestimula novas condutas indevidas. A responsabilização deve sempre observar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

As possibilidades de sanção variam conforme a gravidade do ato e conforme se trate de pessoa física ou de pessoa jurídica:

Pessoas físicas — responsabilidade funcional. Aos servidores aplica-se o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco (Lei Complementar nº 6.123, de 20/07/1968), que prevê penalidades disciplinares como advertência, repreensão, suspensão,

multa, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão ou função, conforme a natureza e a gravidade da infração.

Pessoas físicas — responsabilidade ética. Na esfera ética, o Decreto nº 46.852/2018 prevê, após o devido processo ético conduzido pela Comissão de Ética, as penalidades de advertência e de censura, registrando-se que a reincidência é considerada violação grave ao Código.

Pessoas jurídicas contratadas. Como o ITERPE celebra contratos e convênios e interage diretamente com fornecedores e prestadores de serviço — inclusive com a inclusão de cláusulas anticorrupção em seus contratos —, empresas que cometam atos lesivos à Administração podem ser responsabilizadas. Aplicam-se, nessa hipótese, as sanções administrativas da legislação de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021), que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a responsabilização prevista na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e em sua regulamentação estadual, com sanções que podem chegar a multas significativas e à publicação extraordinária da decisão condenatória.

Estrutura de apuração. O ITERPE não dispõe, atualmente, de corregedoria própria nem de comissão permanente de responsabilização em sua estrutura organizacional. Contudo, possui o Comitê Interno de Governança para Gestão de Riscos nas Contratações Públicas, instituído pela PORTARIA Nº 025, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024. Ademais, quando identificada a necessidade de apuração de eventual irregularidade, poderá ser constituída comissão específica para a instauração e condução de processo administrativo disciplinar ou de outro procedimento de responsabilização cabível, observadas as normas aplicáveis.

Atualmente, as denúncias e notícias de possíveis irregularidades são submetidas à análise de admissibilidade no âmbito da Coordenação Jurídica — CJUR, que avalia os elementos apresentados e indica as providências juridicamente adequadas ao caso.

Quando necessário, a autoridade máxima do Instituto poderá solicitar à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco — SCGE a designação de comissão *ad hoc*, composta por servidores integrantes do Cadastro de Corregedores — CADCOR, para a realização da apuração.

O rito já adotado pelo ITERPE será formalizado e aperfeiçoado, com a definição das atribuições das unidades envolvidas, das etapas de análise e do momento adequado para eventual solicitação de apoio à SCGE. A medida busca assegurar a correta articulação entre a Ouvidoria, a CJUR, a Alta Administração e a instância correcional do Estado, conferindo maior previsibilidade, conformidade e segurança jurídica aos procedimentos de apuração e responsabilização.

4. Análise de Riscos à Integridade

A identificação antecipada de riscos à integridade é uma das etapas mais importantes de um programa de integridade, pois permite agir de forma preventiva em vez de apenas remediar problemas já consumados. Afinal, todo órgão público está exposto a situações que podem favorecer fraudes, desvios, favorecimentos indevidos ou corrupção, exigindo a compreensão de suas causas e a adoção de medidas para reduzi-los.

No ITERPE, a natureza da atividade torna esse mapeamento especialmente necessário. Os processos finalísticos do Instituto — como a regularização fundiária, a titulação de terras, a

seleção de beneficiários de programas de reforma agrária e a aquisição de imóveis para assentamentos — envolvem decisões de grande impacto social e econômico e, por isso, são naturalmente mais suscetíveis a pressões e a riscos de integridade. A esses somam-se riscos de natureza administrativa, ligados à gestão de pessoas, ao uso de bens e recursos públicos e ao tratamento de dados. Mapear e mitigar esses riscos é essencial para preservar a credibilidade do Instituto e a confiança das famílias atendidas.

A partir desse trabalho, que incluiu a aplicação de questionário respondido de forma anônima pelos agentes públicos do Instituto, o ITERPE realizou o levantamento e a análise de seus riscos à integridade, posteriormente consolidados na Gestão de Riscos à Integridade.

A identificação dos riscos considerou as percepções apresentadas no questionário, as atividades desenvolvidas pelas unidades do Instituto, os processos institucionais mais sensíveis e as possíveis situações capazes de comprometer a ética, a imparcialidade, a transparência e o interesse público.

Ao todo, foram mapeados 14 (quatorze) riscos à integridade, classificados nos níveis alto, médio ou baixo. A classificação resultou da avaliação da probabilidade de ocorrência de cada risco e do impacto que sua eventual concretização poderia causar à instituição, aos agentes públicos, ao patrimônio público e às famílias atendidas pelo ITERPE. Também foram identificadas as respectivas causas e possíveis consequências.

Para o tratamento dos riscos identificados, foi definido um conjunto de 30 (trinta) medidas, organizadas por temática e acompanhadas da indicação dos responsáveis e dos prazos para implementação. Essas medidas estão reunidas no Plano de Ação apresentado no tópico referente ao Monitoramento, subitem 6.1 deste documento.

Em linha com a boa prática de segurança da informação, este Plano de Integridade — por ser documento público — não detalha nem nomeia os riscos específicos mapeados, limitando-se a informar a quantidade total de riscos identificados e de medidas pactuadas. O detalhamento dos riscos, de suas causas e de suas medidas de tratamento consta de documento interno próprio (a planilha de Gestão de Riscos à Integridade), de acesso restrito às áreas responsáveis, e será objeto de acompanhamento contínuo no âmbito do monitoramento.

5. Plano de Comunicação

De nada adianta um programa de integridade bem desenhado se ele não for conhecido, compreendido e vivido pelas pessoas. A comunicação é o que dá vida ao Plano: é por meio dela que servidores, colaboradores e cidadãos tomam conhecimento das regras de conduta, dos canais disponíveis e dos valores que o Instituto deseja cultivar. Uma comunicação permanente, clara e planejada é, portanto, condição para o sucesso de qualquer Programa de Integridade — tanto para sensibilizar o público interno quanto para prestar contas à sociedade.

No ITERPE, as ações de comunicação da integridade são conduzidas de forma articulada por diferentes instâncias internas. A Comissão de Ética lidera a sensibilização e a formação ética; a Assessoria de Comunicação cuida da divulgação e da produção de materiais; a área de Tecnologia da Informação viabiliza os meios digitais; e áreas como o Encarregado de Dados/LGPD, o Controle Interno, o Gabinete e os Recursos Humanos participam conforme a temática. Essa atuação conjunta amplia o alcance das mensagens e garante que elas

cheguem inclusive aos colaboradores terceirizados, que representam parcela significativa da força de trabalho do Instituto.

Entre as temáticas que serão inicialmente trabalhadas estão: o lançamento e a divulgação do próprio Programa de Integridade; o conteúdo do Código de Ética (com temas como urbanidade, assiduidade, prevenção ao assédio, uso adequado dos bens públicos, conflito de interesses e prevenção ao recebimento de vantagens indevidas na regularização fundiária); a proteção de dados pessoais e a LGPD; e regras de uso adequado de recursos, como a frota de veículos. A diversificação dos meios — e-mail, cartazes, redes sociais, aplicativos de mensagem, papéis de parede e eventos presenciais — busca ampliar o engajamento e a efetividade dessas ações.

O quadro a seguir sintetiza o Plano de Comunicação do ITERPE, com os objetivos, públicos, canais, frequência, produtos, responsáveis e prazos de cada ação.

Quadro — Plano de Comunicação do ITERPE

Atividade de Comunicação	Objetivo	Público-alvo	Canais	Frequência	Produto	Responsável	Prazo	Situação
Lançamento do Plano de Integridade	Divulgar o Programa de Integridade do ITERPE para todo o corpo funcional	Todos os agentes públicos do ITERPE e convidados das instituições vinculadas à SDA.	Presencial, site institucional e redes sociais	Única	Evento e publicação no site institucional e nas redes sociais do ITERPE	Comissão de Ética/ Gabinete	ago/2026	A Iniciar
Expansão do projeto "Ética no Eito" com workshops presenciais nas unidades.	Engajar os agentes públicos da ITERPE quanto às diretrizes do Código de Ética (urbanidade, comprometimento, prevenção de assédio, assiduidade, utilização dos bens públicos, conflito de interesses, encorajar a realização da denúncia, prevenção ao recebimento de vantagens indevidas na regularização fundiária).	Agentes públicos do ITERPE.	Presencial.	Anual	Evento	Comunicação / Comissão de Ética /TI	ago/2026	A Iniciar
Diversificar os meios de comunicação das pílulas de ética.	Ampliar o alcance, a efetividade e o engajamento das pílulas de ética.	Agentes públicos do ITERPE.	e-mail, cartazes, instagram, whatsapp, wallpapers.	Mensal	cards digitais, banners e cartazes	Comunicação / Comissão de Ética /TI	Set/2026	A Iniciar
Realização de treinamento periódico e obrigatório para servidores e colaboradores sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	Garantir o cumprimento da lei, a proteção de dados pessoais e a redução de riscos institucionais.	Agentes públicos do ITERPE.	Presencial	Semestral	Cursos e materiais de capacitação, cartilhas, vídeos, registros de participação, certificados e relatórios de acompanhamento.	Comissão ética /LGPD/LAI	Set/2026	A Iniciar
Divulgação da Instrução Normativa	Orientar servidores e colaboradores sobre as regras de uso da frota de	Agentes públicos do ITERPE.	e-mail corporativo, reuniões	Anual	Comunicados oficiais	Comissão de Ética/Controle Interno	out/2026	A Iniciar

sobre uso da frota de veículos.	veículos, garantindo o uso adequado, eficiente, seguro e em conformidade com a Instrução Normativa vigente.		setoriais, comunicados oficiais					
---------------------------------	---	--	---------------------------------	--	--	--	--	--

6. Monitoramento

Um Plano de Integridade somente cumpre efetivamente sua finalidade quando sua execução é acompanhada ao longo do tempo, pois o simples estabelecimento de ações, responsáveis e prazos não garante, por si só, a obtenção dos resultados esperados. O monitoramento permite verificar se as medidas estão sendo implementadas, avaliar sua efetividade, identificar dificuldades e promover os ajustes necessários.

No ITERPE, o monitoramento do Programa de Integridade consiste no acompanhamento contínuo das ações previstas neste Plano e aprovadas pela Alta Administração, com o objetivo de avaliar os resultados alcançados e identificar eventuais necessidades de revisão ou aperfeiçoamento.

Esse acompanhamento abrange as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as ações destinadas ao fortalecimento das estruturas e dos instrumentos de integridade, bem como as iniciativas previstas no Plano de Comunicação.

Considerando que o ITERPE ainda não dispõe de unidade de controle interno formalmente estruturada, o monitoramento do Programa de Integridade será conduzido pela Comissão responsável pelo Programa Pernambuco Mais Íntegro — PPMI no âmbito do Instituto, sob a supervisão da Presidência.

A Comissão do PPMI, da qual participam representantes da Comissão de Ética, do controle interno e de outras áreas estratégicas da autarquia, será responsável por acompanhar a execução das ações, avaliar os resultados alcançados, identificar pendências e propor os ajustes necessários.

À medida que a unidade de controle interno for formalmente estruturada, conforme previsto neste Plano, passará a atuar de forma mais efetiva no processo de monitoramento, em articulação com a Comissão do PPMI.

Os resultados do acompanhamento serão consolidados em relatório trimestral, a ser apresentado à Alta Administração. Após a análise, a autoridade máxima deverá registrar sua ciência e assinar o relatório juntamente com os membros da Comissão do PPMI, formalizando o acompanhamento institucional das ações executadas, das pendências identificadas e das providências necessárias.

O quadro a seguir sintetiza as principais ações de monitoramento do Programa de Integridade do ITERPE:

Ação de monitoramento	Responsável	Periodicidade
Acompanhamento da execução das ações previstas no Plano, junto às áreas responsáveis por cada temática.	Comissão do PPMI / Áreas responsáveis	Trimestral
Aplicação e consolidação do questionário de percepção da integridade	Comissão do PPMI	Anual
Autoavaliação do Programa de Integridade.	Comissão do PPMI	Anual
Relatório Anual de Monitoramento do Programa de Integridade.	Comissão de Ética / Controle Interno	Anual
Elaboração e aprovação de nova edição do Plano de Integridade.	Comissão do PPMI / Diretoria-Presidência	Bienal

Entre essas ações, destaca-se o Relatório Anual de Monitoramento do Programa de Integridade, que consolidará, em um único documento, os resultados alcançados em cada um dos pilares deste Plano. Esse relatório registrará o andamento das medidas do Plano de Ação, a situação das estruturas e instrumentos de integridade, o resultado do tratamento dos riscos analisados e o alcance das ações de comunicação, permitindo à Alta Administração e à sociedade acompanhar, de forma transparente, a evolução da maturidade do programa ao longo do tempo.

Para que esse acompanhamento seja objetivo e comparável de um ano para o outro, o relatório será orientado por um conjunto de indicadores, sugeridos a partir dos próprios pilares que estruturam este Plano, conforme descrito a seguir.

Promoção da Ética. Número de ações de capacitação e sensibilização em ética e integridade realizadas; percentual de agentes públicos alcançados por essas ações; número de consultas e de processos éticos analisados pela Comissão de Ética; e percentual de novos colaboradores que receberam a apresentação da Comissão e do Código de Ética no momento do ingresso.

Transparência Ativa e Acesso à Informação. Percentual de itens de transparência ativa devidamente publicados e atualizados; número de pedidos de acesso à informação recebidos; e percentual de respostas fornecidas dentro do prazo legal.

Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação. Número de ações de capacitação sobre o tratamento de informações sensíveis; manutenção e atualização das políticas de privacidade; e número de eventuais incidentes de segurança da informação registrados.

Canal de Denúncias. Número de manifestações recebidas (denúncias, reclamações, sugestões e elogios); percentual de manifestações respondidas no prazo; número de ações de divulgação do canal; e percentual de interlocutores capacitados quanto às regras de tratamento de denúncias e de proteção ao denunciante.

Controle Interno. Percentual de execução do Plano Anual de Controle Interno (PACI) e situação da estruturação formal da unidade de controle interno.

Instâncias de Responsabilização. Número de procedimentos de apuração (de natureza ética ou disciplinar) instaurados e concluídos; tempo médio de conclusão; e, em termos percentuais, seus resultados — arquivamento ou penalidade aplicada, discriminada por tipo.

Indicadores transversais. De forma transversal, serão acompanhados o percentual de execução das medidas do Plano de Ação, o percentual de ações do Plano de Comunicação executadas, o nível de assimilação dessas ações aferido por questionário ou quiz e o resultado da autoavaliação anual do Programa de Integridade.

Em conjunto, esses indicadores permitirão verificar, ano a ano, se o programa está cumprindo seus objetivos e quais pilares demandam maior atenção no período seguinte.

6.1. Novas medidas de implementação pactuadas

Com base no levantamento da situação das principais estruturas e instrumentos de integridade, bem como dos principais riscos à integridade analisados na instituição, fez-se necessária a implementação de novas medidas de integridade, a serem implementadas até

o final de 2027, com o intuito de fortalecer o compromisso da entidade na promoção de um ambiente íntegro e pautado em elevados padrões éticos.

Essas medidas estão organizadas por temática e compõem o Plano de Ação do ITERPE, apresentado no quadro a seguir, com os respectivos setores responsáveis, prazos e situação atual de execução:

Quadro — Plano de Ação do ITERPE (novas medidas pactuadas)

Temática	Ação a ser implementada	Setor responsável	Prazo	Situação
Promoção da Ética	Aprovar e publicar o Código de Ética do ITERPE.	Comissão de Ética	Ago-2026	A Iniciar
	Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Ética.	Comissão de Ética	Ago/2026	A Iniciar
	Implementar o termo de ciência no ato do recebimento do Código de Ética por todos os servidores e colaboradores.	Comissão de Ética	set/2026	A Iniciar
	Criar e-mail e unidade do SEI específicos da Comissão de Ética.	Comissão de Ética / TI	set/2026	A Iniciar
	Instituir fluxo formal de consulta sobre conflito de interesses.	CGI / Sup. Jurídica	Set/2026	A Iniciar
	Instituir processo de integração de novos colaboradores ao ITERPE, apresentando a estrutura organizacional, missão, valores e estruturas de integridade.	Recursos Humanos - RH	nov/2026	A Iniciar
Transparência Ativa e Acesso à Informação	Criar uma seção específica de "Integridade" no site oficial, com o Plano e as demais informações da Comissão de Ética	Comunicação / TI	Ago/2026	A Iniciar
	Realizar processos de formação para os pontos focais de cada diretoria sobre a Lei de Acesso à Informação (LAI).	Supervisão Jurídica	Ago/2026	A Iniciar
	Publicar mensalmente um relatório de pedidos de informação atendidos e pendentes.	SIC / Ouvidoria	Ago/2026	A Iniciar
	Publicar portaria de divulgação da agenda de compromissos do Diretor Presidente.	Superintendência Jurídica / Gabinete	Set/2026	A Iniciar
	Melhorar a tempestividade e localização da agenda de compromisso do Diretor Presidente no site do ITERPE.	Gabinete/ASC	Out/2026	A Iniciar
	Realizar reuniões periódicas com a Autoridade de Monitoramento para acompanhar e sensibilizar as unidades responsáveis quanto ao envio tempestivo das informações para publicação no Portal da Transparência.	Autoridade de Monitoramento	Out/2026	A Iniciar
	Automatizar a publicação mensal da relação de títulos emitidos no Portal da Transparência.	GERAF/TI	mar/2027	A Iniciar
Canal de Denúncias (Ouvidoria)	Criar um botão de manifestação visível na página eletrônica do ITERPE.	Comunicação / TI	Ago/2026	A Iniciar
	Elaborar cartilha digital sobre "Como denunciar com segurança" para os servidores.	CGI / Comunicação	Ago/2026	A Iniciar
	Formalizar o fluxo interno de tratamento de denúncias recebidas via Ouvidoria.	Supervisão Jurídica / Interlocutor da ouvidoria	ago/2026	A Iniciar

Temática	Ação a ser implementada	Setor responsável	Prazo	Situação
	Participar de curso da ouvidoria sobre a portaria SCGE nº 22/2026 (mecanismos de proteção ao denunciante).	Interlocutor de ouvidoria	dez/2026	A Iniciar
Unidade de Controle Interno	Estruturar a unidade de controle interno conforme decreto nº 47.087/2019	Gabinete	dez/2026	A Iniciar
	Realizar workshop sobre "Controles Internos na Prática" para gestores.	CGI / Supervisão Jurídica	abr/2027	A Iniciar
Gestão de Riscos	Elaborar Matriz de Riscos dos processos de Regularização Fundiária e dos demais processos finalísticos do ITERPE	CGI / Áreas Técnicas	mar/2027	A Iniciar
	Mapeamento dos principais processos finalísticos (regularização fundiária, titulação, compras das terras)	Áreas Técnicas / Agente de Fase Preparatória	out/2026	A Iniciar
	Realizar diagnóstico inicial no ITERPE para identificar e mapear os gargalos de inassiduidade.	Comissão de Ética	Ago/2026	A Iniciar
	Articular junto à ALEPE e à Casa Civil a aprovação do Projeto de Lei (PL) que cria a carreira própria do ITERPE	Diretor Presidente	mar/2027	A Iniciar
	Implementar a avaliação de desempenho funcional.	Coordenadoria de Planejamento	dez/2026	A Iniciar
	Instituir a obrigatoriedade da Declaração de Parentesco para coibir práticas de nepotismo.	RH / Jurídico	ago/2026	A Iniciar
	Solicitar e estruturar a realização de seleção simplificada para suprir o déficit de pessoal.	Presidência	abr/2027	A Iniciar
	Elaboração de Decreto regulamentando a Lei nº 12.235/2002 e de Portaria do Iterpe, estabelecendo critérios objetivos e procedimentos padronizados para a seleção de beneficiários dos programas de reforma agrária, com definição das etapas operacionais e dos mecanismos de controle e transparência.	Gerência de Assentamentos / Coordenação Jurídica - Presidência do ITERPE	ago/2027	A Iniciar
	Implementação de cronograma anual de vistorias nas áreas de reforma agrária, com registro das inspeções e acompanhamento das irregularidades identificadas, visando prevenir e coibir a comercialização e o aluguel ilegal de lotes.	Gerência de reordenamento agrário	out/2027	A Iniciar
	Criar comissão para avaliação preliminar do cumprimento, pelos assentados, dos critérios estabelecidos nos convênios, antes da realização de auditorias internas.	Gerência do PNCF	nov/2026	A Iniciar
Segurança da Informação	Elaboração e implementação de fluxo padronizado para disponibilização de dados ao corpo técnico, com critérios de acesso, registro das solicitações e observância da LGPD.	Comissão ética/LGPD	nov/2026	A Iniciar

Com a implementação e o monitoramento dessas medidas, o ITERPE reafirma seu compromisso com o fortalecimento contínuo de uma cultura de integridade, transparência e eficiência, orientada pelo interesse público e pelo atendimento responsável às famílias do campo pernambucano.